



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.193, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|----------------|
| (599) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 |
| (584) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica | R\$ 25.000,00 |

Total suplementação

R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| | |
|--|----------------|
| (602) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente | R\$ 100.000,00 |
| (619) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo | R\$ 25.000,00 |

Total anulação

R\$ 125.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 20.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 32.850,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 32.850,00

(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 260.000,00

(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 130.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 600.000,00

(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R\$ 25.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 200.000,00

(355) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0046 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. e Terceir. R\$ 30.000,00

(401) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 238.827,06

(255) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 53.177,68

(402) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.266,14

(404) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R\$ 6.330,68

(405) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.266,14

(406) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 23.490,55

(407) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 37.984,06

(408) 3.3.90.46.00.00.2.051.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 14.400,00

(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(366) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R\$ 40.000,00

(369) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R\$ 70.000,00

Total anulação R\$ 1.897.442,31

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.193, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(599) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(584) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Total suplementação R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(602) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

(619) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R\$ 25.000,00

Total anulação R\$ 125.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.192, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.3.90.39.00.00.2.010.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO